

Adoção homossexual

Lédio Rosa de Andrade*

O fato de um casal gay ter obtido, no Poder Judiciário paulista, a adoção legal de uma criança gerou polêmica no meio jurídico brasileiro. Não são poucos os que se posicionam contra. Os argumentos variam desde o tradicional preconceito contra os homossexuais, passando pela visão burocrática, formal e institucional dos juristas, e terminando em sentimentos latentes vindos do inconsciente, como o próprio desejo homossexual reprimido. Muitos dos opositores, alguns hipócritas, outros bem-intencionados, se arvoram no direito de falar em nome e para o bem das crianças.

Já de início, é de ser indagado se o melhor para uma criança é viver nas ruas ou nos abrigos, locais onde passam por sérias privações, quando não abusos, ou na companhia de um casal, independente de sexo ou opção sexual. Sem simulação e para o bem das crianças, parece ser óbvia a resposta.

Abstraído esse grave problema social, qual, então, seriam os perigos para os adotados? Alguns falam que cresceriam em ambiente promíscuo. Outros, que a ausência de um pai e uma mãe, substituídos por homossexuais, acarretaria problemas psicológicos para o filho. Inclusive há quem se indigne com hipóteses de natureza burocrática e formule questões do tipo: “Como ficará a certidão de nascimento, qual nome constará no local indicado para a qualificação do pai e da mãe?”.

Sobre o ambiente familiar, a base do argumento tergiversa. Homossexualismo não é sinônimo de promiscuidade. E os casais heterossexuais podem viver em ambientes promíscuos. Além disso, estudos sociológicos e jurídicos demonstram existir alto nível de violência doméstica entre os casais “normais”. Portanto, a opção sexual dos genitores não indica, por si só, um recinto familiar nocivo. O preconceito funda esse argumento.

Já a hipótese de problemas psicológicos constitui tema mais complexo. Todavia, sem dúvida, a falta de pais, ou agressões familiares, ou abandono, ou ambiente familiar psiquicamente insalubre causam muito mais problemas, do que a adoção homossexual. Ademais, as figuras paternas e maternas não estão relacionadas, necessária e diretamente, aos órgãos genitais. Há profundas diferenças no sentido psíquico de ser pai e homem e de ser mãe e mulher. Assim, a função paterna, de estabelecer os interditos e introduzir a criança no mundo da realidade cultural, pode ser exercida, de igual forma, por um homem ou uma mulher. E a figura da mãe também não se relaciona com ter ou não uma vagina. Portanto, a formação da criança e sua saúde psíquica não correm risco pelo fato de que no lugar da mãe e do pai estejam dois homens ou duas mulheres.

Por derradeiro, reduzir a vida das pessoas a preenchimento de papéis e documentos é apenas um indicador de que não está nada bem quem assim pensa. O direito não tem (ou não deveria ter) por objeto a forma e a burocracia. O ser humano com seus afetos, seus amores e sofrimentos, a possibilidade de ter um pouco de felicidade, bem poderia determinar o fim da ciência jurídica. Diante do fiasco das famílias tradicionais, o único problema com as adoções gays ocorre exatamente quando eles buscam reproduzir a forma estabelecida de convivência, abandonando as alternativas. (Fonte: A Notícia, p.A3)(06/12/2006)

*Pós-doutor em Direito e doutorando em clínica e aplicação da psicanálise, Universidade de Barcelona; juiz de direito de segundo grau.